



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO.
- HOMOLOGAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- REPUBLICAÇÃO DECRETO.5.416 NOMEIA VICTOR DEL REI SIMÕES.
REPUBLICAÇÃO DECRETO.5.680 NOMEIA ANTONIO CARLOS SILVA BENTO.
REPUBLICAÇÃO DECRETO.5.678 NOMEIA PALOMA DO NASCIMENTO BORGES.
- DECRETO.5.683 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DECRETO.5.684 NOMEIA DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO CARVALHO.
DECRETO.5.685 NOMEIA YASMIM SILVA GONÇALVES.
DECRETO.5.686 NOMEIA GERALDO MAGELA SANTOS SILVA.
DECRETO.5.687 NOMEIA AUGUSTO CEZAR CINTRA BRITO.
DECRETO.5.688 NOMEIA JOELMA SILVA DE LIMA.
- PORTARIA Nº 064 COMISSÃO PROCESSANTE PA.
- AFM IBIRATAIA 58-2025.
AFM IBIRATAIA 67-2025.
AFM IBIRATAIA 64-2025.
AFM IBIRATAIA 56-2025.
AFM IBIRATAIA 57-2025.
AFM IBIRATAIA 69-2025.
AFM IBIRATAIA 70-2025.
AFM IBIRATAIA 35-2025.
AFM IBIRATAIA 71-2025.
- EXTRATO.
- DECRETO.5.689 NOMEIA JOSENILDO CARDOSO DOS SANTOS.
DECRETO.5.690 NOMEIA ANA LUCIA SOLEDADE DE ALMEIDA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 027/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 014/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADO: LUCIENE JESUS DOS SANTOS, CPF nº 008.XXX.XXX-23.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONTENDO 04 (QUATRO) APARTAMENTOS, LOCALIZADO NA TRAVESSA BOM JESUS, Nº 55, CEP: 45.580-000, BAIRRO MASSARANDUBA, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ASSINATURA: 03/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/08/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	1.500.0000/1.704.0000	2.021 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

Inexigibilidade



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo nº 066/2025**, que resultou na **Inexigibilidade nº 015/2025**, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da Sra. **ANALU DOS SANTOS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.XXX.XXX-72 SSP/BA, inscrita no CPF nº 031.XXX.XXX-08, residente e domiciliada à Rua Almerinda Trindade, nº 09, Bairro Robson Marques Fair, Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 74, V, § 5, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMERINDA TRINDADE, Nº 09, CEP: 45.580-000, BAIRRO ROBSON MARQUES FAIR, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ibirataia/BA, 17 de fevereiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 028/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADO: ANALU DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 031.XXX.XXX-08.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMERINDA TRINDADE, Nº 09, CEP: 45.580-000, BAIRRO ROBSON MARQUES FAIR, IBIRATAIA/BA, DESTINADO A SERVIR DE MORADIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ASSINATURA: 17/02/2025.

VIGÊNCIA: 19/08/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	1.500.0000/1.704.0000	2.021 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2025.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.408.031/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA SEDE QUANTO NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.201.435,80 (Três milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: 07/03/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.001	1.500/1.543/ 1.541/1.553	2.015 – Ampliação do Programa do Transporte Escolar.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Praça 10 de Novembro, 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira,
Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.
www.ibirataia.gov.ba.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 SRP.

Número da ATA de RP 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXSANDRO FREITAS SILVA**, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº 12, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, portador do RG nº 04.XXX.XXX-48 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 548.XXX.XXX-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 20/01/2025, processo administrativo n.º 018/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **COSTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Ilton Lopes Leal, 122, Centro, Ibirataia/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 31.520.072/0001-93, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO GERALDO COSTA DAMACENA**, residente e domiciliado na Rua Borges de Barros, 343, CEP: 45.570-000, Centro, Ipirá/BA, portador do CNH-DETRAN nº 021.XXX.XXX-22 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 268.XXX.XXX-91, simplesmente denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 5.152/2023, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de graxas, óleos lubrificantes e combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos, pertencentes ou locados ao município de Ibirataia/Ba**, especificado(s) no(s) lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Termo de Referência, anexo 01, **[do edital de Licitação nº 001/2025]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA comum automotiva, micro filtrado, constituída de gasolina e Álcool Etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	LT	165.000	PETROX	R\$ 5,93	R\$ 978.450,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira,
CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537 – 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 1x10

Processo Administrativo nº 018/2025.
Pregão Eletrônico nº 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



2	ÓLEO DIESEL COMUM automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	LT	125.000	PETROX	R\$ 6,06	R\$ 757.500,00
3	ÓLEO DIESEL S10 automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	LT	260.000	PETROX	R\$ 6,07	R\$ 1.578.200,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO , comum, automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	LT	80.000	PETROX	R\$ 4,12	R\$ 329.600,00
					TOTAL LOTE 1	R\$ 3.643.750,00
LOTE 2						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ARLA: SOLUÇÃO A 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA PARA VEÍCULOS QUE SÃO ABASTECIDOS COM DIESEL S10. GALÃO DE 20, ARLA FLUA 32 LT	GL	100	FLUA	R\$ 109,98	R\$ 10.998,00
					TOTAL LOTE 2	R\$ 10.998,00
LOTE 3						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAXA DE USO AUTOMOTIVA, BALDE/GALÃO 20 KG. GRAXA AZUL CA 2 20 KG	GL	50	UNIGRAX	R\$ 333,96	R\$ 16.698,00
					TOTAL LOTE 3	R\$ 16.698,00
LOTE 4						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO 68 LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO, GALÃO DE 20LT C-68 20LTS	GL	50	HIDRAX	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
					TOTAL LOTE 4	R\$ 11.000,00
LOTE 5						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE HO-50-TA, PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT. 20W50 1LT	LT	200	HIDRAX	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
					TOTAL LOTE 5	R\$ 6.300,00
LOTE 6						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira,
CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 2x10

Processo Administrativo nº 018/2025.
Pregão Eletrônico nº 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRELAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. 90 1 LT	LT	200	HIDRAX	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
					TOTAL LOTE 6	R\$ 5.800,00
	LOTE 7					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL, MD 400, SAE 40, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT. 15W40 1 LT	LT	200	LUBRAX	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
					TOTAL LOTE 7	R\$ 5.600,00
	LOTE 8					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL, MD 400, SAE 40. GALÃO 20LT 15W40 20 LT	GL	50	LUBRAX	R\$ 414,40	R\$ 20.720,00
					TOTAL LOTE 8	R\$ 20.720,00
	LOTE 9					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA SINTETICO 5W40 EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT	LT	150	HEXXLUB	R\$ 38,32	R\$ 5.748,00
					TOTAL LOTE 9	R\$ 5.748,00
	LOTE 10					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA, ALCOOL E GNV, 5W-30, API PLUS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT. SELENIA PERFORM 5W-30, API PLUS, 1LT	LT	200	HEXXLUB	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
					TOTAL LOTE 10	R\$ 6.398,00
	LOTE 11					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA, ALCOOL E GNV, MG 1, SAE 40, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT. SELENIA TUTELA K 15W40 SN 1LT	LT	200	HEXXLUB	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00
					TOTAL LOTE 11	R\$ 5.298,00
	LOTE 12					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 10, GALÃO DE 1 LITRO	LT	200	HEXXLUB	R\$ 63,99	R\$ 12.798,00
					TOTAL LOTE 12	R\$ 12.798,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira,
CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 3x10

Processo Administrativo nº 018/2025.
Pregão Eletrônico nº 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



LOTE 13						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 10, GALÃO DE 20 LITROS	GL	50	HEXXLUB	R\$ 541,98	R\$ 27.099,00
TOTAL LOTE 13						R\$ 27.099,00
LOTE 14						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO PARA FREIO, DOT 3, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. DULUB FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	LT	200	RADIBRÁS	R\$ 25,04	R\$ 5.008,00
TOTAL LOTE 14						R\$ 5.008,00
LOTE 15						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO PARA FREIO, DOT 4, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. FLUIDO RCLF DOT 4 500ML	UN	200	CASTROL	R\$ 26,39	R\$ 5.278,00
TOTAL LOTE 15						R\$ 5.278,00
LOTE 16						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE, GALÃO DE 20 LITROS, P/ ENGRÊNAGENS HIPOÍDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. 90	GL	80	HEXXLUB	R\$ 296,98	R\$ 23.758,40
TOTAL LOTE 16						R\$ 23.758,40
LOTE 17						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE, TRM 5, PARA TRANSMISSÃO HIPOÍDE, (CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT.	LT	200	HEXXLUB	R\$ 43,94	R\$ 8.788,00
TOTAL LOTE 17						R\$ 8.788,00

Valor Total da Ata R\$ 3.821.039,40 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil, trinta e nove reais e quarenta centavos.)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

a. {Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira,
CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 4x10

Processo Administrativo nº 018/2025.
Pregão Eletrônico nº 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria Municipal de Esportes.
Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- b. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- c. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- d. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- e. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- f. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- g. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- h. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- i. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- j. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- k. Dos limites para as adesões
- l. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- m. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- n. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira,
CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537 – 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 5x10

Processo Administrativo nº 018/2025.
Pregão Eletrônico nº 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira,
CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 6x10

Processo Administrativo nº 018/2025.
Pregão Eletrônico nº 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira,
CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537 – 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 7x10

Processo Administrativo nº 018/2025.
Pregão Eletrônico nº 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira,
CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 8x10

Processo Administrativo nº 018/2025.
Pregão Eletrônico nº 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira,
CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 9x10

Processo Administrativo nº 018/2025.
Pregão Eletrônico nº 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirataia/BA, 07 de março de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito

COSTA COM. DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
DE PETRÓLEO EIRELI - EPP
CNPJ: 31.520.072/0001-93

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira,
CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 10x10

Processo Administrativo nº 018/2025.
Pregão Eletrônico nº 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Republicação por haver incorreções.

Decreto nº. 5.416, de 28 de janeiro de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Victor Del Rei Simões** para ocupar o cargo 10.2.4. Chefe do Setor de Abastecimento e Produção 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Victor Del Rei Simões**, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-56 /SSP-BA e CPF nº. 058.XXX.XXX-79, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Abastecimento e Produção (10.2.4.) da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (10.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 28 de janeiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.680, de 7 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Antonio Carlos Silva Bento**, para ocupar o cargo 9.3.3. Assessor Técnico Jurídico à População Carente 9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Antonio Carlos Silva Bento**, portador(a) do RG nº. 4.XXX.XXX-59 /SSP-BA e CPF nº. 572.XXX.XXX-87, para ocupar o cargo de Assessor Técnico Jurídico à População Carente (9.3.3.) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (9.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 7 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.678, de 7 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Paloma do Nascimento Borges**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria 7. Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Paloma do Nascimento Borges**, portador(a) do RG nº. 22.XXX.XXX-02 /SSP-BA e CPF nº. 059.XXX.XXX-69, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde (7.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 7 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.683, de 10 de março de 2025.

Institui o PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A:

TÍTULO I DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Capítulo I Finalidades e Definições

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, o Programa de Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos Municipais, que contará com eventos realizados pela própria Administração Municipal, ou por terceiros, com as seguintes finalidades:

- I. aprimorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos prestados ao cidadão e a sociedade;
- II. aperfeiçoar as ações do Poder Executivo Municipal, mediante o preparo para a formação, capacitação e construção do conhecimento, competências e responsabilidades do servidor;
- III. identificar e promover o desenvolvimento das potencialidades, habilidades e competências do servidor;
- IV. promover o uso de tecnologias de informação com aplicações relacionadas às práticas de capacitação;
- V. divulgar, gerenciar e acompanhar os resultados e benefícios do Programa de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais;
- VI. racionalizar e otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros nos processos de capacitação;
- VII. estimular a mudança de atitude do servidor para criar um ambiente satisfatório no trabalho, aumentando a motivação e a receptividade às novas necessidades da gestão municipal;
- VIII. tornar o servidor público agente de sua própria capacitação e qualificação nas áreas de interesse da gestão do Poder Executivo Municipal.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O Programa de Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos Municipais será implementado levando-se em consideração as seguintes linhas de desenvolvimento:

- I. Integração ao Serviço Público: Ações que visam o conhecimento da função do Poder Executivo Municipal, das especificidades do serviço público e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente;
- II. Geral: Ações que visam a oferta de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;
- III. Educação Formal: Ações que visam a promoção e incentivo a continuidade da educação formal nos diversos níveis de formação;
- IV. Gestão: Ações que visam preparar o servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, assessoramento e direção;
- V. Específica: Ações que visam a capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao setor em que atua e ao cargo que ocupa.

Art 3º. Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento profissional individual e institucional, criação de conhecimento e inovação;
- II. Qualificação: A qualificação profissional ocorre quando o indivíduo aperfeiçoa os seus conhecimentos profissionais, mediante a bagagem que ele carrega das experiências no trabalho e nos cursos que participa.
- III. Eventos de Capacitação e Qualificação: Cursos presenciais e à distância, aperfeiçoamento, aprendizagem em serviço, núcleos de estudos, programas, seminários, congressos, simpósios, jornadas, fóruns, encontros, conferências, oficinas, workshops e atividades congêneres que contribuam para o desenvolvimento do servidor e atendam aos interesses e exigências do serviço público municipal, cujos eventos poderão ser promovidos pela própria Administração Municipal, bem como por terceiros.
- IV. Desenvolvimento: Processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades do servidor, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos do serviço público municipal.

Capítulo II Da Organização do Programa

Art. 4º. São responsáveis pelo Programa de Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos Municipais:

- I. Como Órgão Central: A Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá a sua integral coordenação;
- II. Como Órgão de Controle: A Controladoria Interna que acompanhará e avaliará os resultados do Programa, apontando as necessidades, encaminhamento das

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

informações apuradas visando a aplicação do evento adequado e pertinente, considerando a carência e o desenvolvimento funcional do servidor;

- III. Como Órgão de Apoio: O conjunto dos demais órgãos da Administração Municipal que auxiliarão na organização dos eventos de capacitação e qualificação dos servidores.

§ 1º. Todos os órgãos da Administração Municipal poderão sugerir propostas de capacitação e qualificação indicando as necessidades, prioridades e o número de servidores a serem envolvidos no evento.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração elaborará anualmente sempre no mês de outubro o Plano Anual de Capacitação e Qualificação dos servidores Públicos Municipais a ser aplicado no exercício seguinte, observando para esse fim, as sugestões apontadas pelos demais órgãos da Administração Municipal, devendo conter, obrigatoriamente, indicadores claros da necessidade, bem como, os objetivos e metas que se espera alcançar por meio da capacitação e qualificação.

§ 3º. O Plano Anual de Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos Municipais poderá ser alterado a qualquer tempo, em especial no atendimento de prioridades iminentes oriundas da implantação, adequação e otimização de rotinas, procedimentos e encaminhamentos expedidos e recomendados por órgãos de controle externo.

Art. 5º. Ao término de cada evento de capacitação e qualificação será realizada avaliação por meio de questionário a fim de verificar o grau de satisfação dos servidores em relação ao conteúdo programático, metodologia, carga horária, local e instrutor.

Art. 6º. Após realização de cada evento de capacitação e qualificação será elaborada e aplicada avaliação de resultados baseada nos indicadores apresentados nas propostas anuais.

Art. 7º. A participação do servidor no Programa de Capacitação e Qualificação quando o evento for realizados por terceiros às custas da Administração Municipal na sede ou fora dela, estará condicionada ao que segue:

- I. aprovação do Prefeito Municipal;
- II. ao superior imediato da pasta, quando delegada pelo Prefeito Municipal;
- III. atendimento aos pré-requisitos exigidos, quando couber;
- IV. correlação da capacitação com:
 - a) o cargo ou função ocupado;
 - b) a área em que atua; e
 - c) o interesse da Administração da Administração Municipal.

Art. 8º. A ausência não justificada do servidor nas atividades de capacitação propostas, realizadas durante o horário de trabalho, configurará insubordinação e falta ao serviço, ficando sujeito às sanções legais.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Além do disposto no *caput* do artigo, o servidor deverá ressarcir, proporcionalmente, relativo às faltas apresentadas, dos investimentos demandados com a realização da capacitação e qualificação.

§ 2º. O servidor após tomar posse no cargo, deverá, obrigatoriamente, participar de todo e qualquer evento visando a sua capacitação e qualificação, quer seja realizado pela própria Administração Pública Municipal ou por terceiros, quando determinado ou autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. As liberações a pedido do servidor, para realização de cursos e de estágio obrigatório de cursos técnicos e de graduação que demandem dispensa do trabalho, poderão ser efetuadas unicamente mediante autorização do Prefeito Municipal, desde que garantida a continuidade dos serviços, respeitado o interesse público, a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, e condicionado a reposição das respectivas horas.

§ 1º. O requerimento e justificativa de dispensa deverão ser protocolados, devendo, obrigatoriamente, estar acompanhado de documento declaratório da instituição de ensino, com as datas e horários de realização do curso ou estágio.

§ 2º. A reposição das horas deverá iniciar-se em no máximo 90 (noventa) dias após o término do período de estágio ou do curso, sob pena de se apurarem como faltas não justificadas os dias de ausência.

Art. 10. A liberação será concedida mediante o atendimento dos seguintes critérios:

- I. anuência do órgão de lotação do servidor;
- II. não interferir no andamento das atividades do órgão de lotação do servidor dispensado, nem gerar custos com horas-extras;
- III. disponibilidade de horários e locais para reposição dos dias dispensados;
- IV. o curso deverá ter correlação com a atividade exercida ou com o cargo do servidor.

Art. 11. O servidor poderá se afastar parcialmente, sem prejuízos de sua remuneração e sem necessidade de reposição dos dias de trabalho, quando da realização de cursos por determinação da Administração Municipal.

Art. 12. O servidor autorizado e/ou convocado a participar do Programa de Capacitação e Qualificação, em caso de desistência, frequência insuficiente e/ou reprovação por motivo de falta injustificada deverá ressarcir os custos de todos os investimentos decorrentes da realização da respectiva capacitação.

Capítulo III
Das Parcerias

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. A Administração Pública Municipal, poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas a fim de viabilizar a capacitação e qualificação de seus servidores.

§ 1º. As atividades promovidas pelo Programa de Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos Municipais poderão receber a participação de outros órgãos das diferentes esferas de governo, entidades civis organizadas, entidades de classe, etc., mediante a reciprocidade de vagas, inclusive poderão de forma compartilhada proverem os eventos relativos à capacitação e qualificação dos servidores.

Título II Disposições Gerais

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e a Controladoria Interna expedirão todo e qualquer ato administrativo complementar necessário à efetiva aplicação deste Decreto.

Art. 15. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, e se correlacionam com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.684, de 10 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Daniela dos Santos Araujo Carvalho** para ocupar o cargo 4.2.2. Assistente de Secretaria 4. Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Daniela dos Santos Araujo Carvalho**, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-41 /SSP-BA e CPF nº. 858.XXX.XXX-74, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria (4.2.2.) da Secretaria Municipal de Administração (4.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.685, de 10 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Yasmim Silva Gonçalves** para ocupar o cargo 4.2.2. Assistente de Secretaria 4. Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Yasmim Silva Gonçalves**, portador(a) do RG nº. 15.XXX.XXX-04 /SSP-BA e CPF nº. 066.XXX.XXX-03, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria (4.2.2.) da Secretaria Municipal de Administração (4.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.686, de 10 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Geraldo Magela Santos Silva**, para ocupar o cargo 10.2.3. Chefe do Setor de Planejamento e Desenvolvimento da Agricultura, do Comércio e da Indústria 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Geraldo Magela Santos Silva**, portador(a) do RG nº. 02.XXX.XXX-39 /SSP-BA e CPF nº. 401.XXX.XXX-04, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Planejamento e Desenvolvimento da Agricultura, do Comércio e da Indústria (10.2.3.) da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (10.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.687, de 10 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Augusto Cezar Cintra Brito**, para ocupar o cargo 7.2.12. Chefe do Setor de Compras e Suprimentos 7. Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Augusto Cezar Cintra Brito**, portador(a) do RG nº. 57.XXX.XXX-0 /SSP-BA e CPF nº. 065.XXX.XXX-80, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Compras e Suprimentos (7.2.12.) da Secretaria Municipal de Saúde (7.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.688, de 10 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Joelma Silva de Lima**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria 9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Joelma Silva de Lima**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-42 /SSP-BA e CPF nº. 010.XXX.XXX-31, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (9.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064, de 27 de fevereiro de 2025.

Institui Comissão Processante para apurar eventual irregularidade no PA que concedeu estabilidade econômica ao Servidor JAN MUNIZ GONÇALVES FERREIRA, assistente administrativo, lotado (s) na (s) na Secretaria de Educação deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VII, c/c, alínea a e c, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal, C/C dispositivos aplicáveis da Lei n. 967/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, considerando que o servidor, **JAN MUNIZ GONÇALVES FERREIRA, MATRÍCULA N. 596**, lotado na Secretaria de Educação do Município, requereu o cumprimento do disposto no DECRETO n. 5.229, de 05 de janeiro de 2024, que lhe concedeu Estabilidade Econômica, uma vez verificada a irregularidade na concessão do referido benefício, por ausência de tempo regular para completar 10 anos de efetivo exercício em cargo comissionado, exercido no município, resolve nomear a comissão indicada para apuração do fato e emitir relatório final, para os fins de direito,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração da regularidade do Processo Administrativo n. 008/2023, que concedeu ao servidor indicado, JAN MUNIZ GONÇALVES FERREIRA, MATRÍCULA n. 596, CPF n. 754.037.815-87, RG 08013434-87, a Estabilidade Econômica prevista no art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n. 967/2011, sobretudo do tempo de serviço de 10 anos ou mais em exercício de cargo comissionado, no Município, para fazer jus ao direito pretendido, expedindo Relatório Final sobre a legalidade e possibilidade de pagamento da respectiva estabilidade, nos termos do pedido formulado, para os fins de direito.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante os seguintes Servidores Públicos: I – **MARLUIR DA SILVA SANTOS**, servidor público

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula n. 487, atuará como Presidente; II - **IONARA SANTANA DEL REI**, servidora pública efetiva no cargo de Professora; matrícula n. 705, atuará como Secretária, e III – **WELLINGTON MATOS PEREIRA**, servidor público municipal efetivo, exercendo o cargo de operador de computador, matrícula n. 669, participará como membro.

Parágrafo Primeiro – Na ausência e/ou impedimentos da Presidente e/ou secretário, os mesmos serão substituídos pelos demais membros da comissão, na ordem de nomeação, para prática dos atos pertinentes.

Parágrafo Segundo - O presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tais casos, quando necessário for, dispensados dos serviços na repartição em estejam lotados, durante a realização de diligências e na elaboração do relatório.

Art. 3º- O prazo para conclusão do presente processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, desde que, devidamente e expressamente requerido, com adequada exposição de motivos que permitam a dilação do prazo.

Art. 4º- Deve este Processo Administrativo observar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em direito.

Art. 5º - Após a instalação da Comissão, deve ser providenciada a citação pessoal do servidor interessado para que possa apresentar defesa, acompanhando-a das provas que entenda cabíveis e que pretende produzir, informando-lhe do prazo e da possibilidade de constituir advogado.

Parágrafo único – Em caso de não ser possível proceder a citação, certifique-se nos autos o motivo, firmando a assinatura de testemunhas, providenciando-se em seguida a afixação e publicação de Edital, anexando-o cópia ao processo.

Art. 6º - Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não houver expediente.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Após conclusão dos Trabalhos e emissão do Relatório Final, deverá o processo ser encaminhado ao executivo para decisão, nos termos do art. 164, da Lei 967/2011.

Art. 8º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia (BA), em 27 de fevereiro de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA

Prefeito Municipal



Outros

5091048

SIAFIC - DAFULT



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

ITEM		ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000009-4	Marca: NATULAB	Un	200		500,00	1,0490	524,50	30
DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.									

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS		TOTAL GERAL:		524,50
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO IBIRATAIA NOVA IBIRATAIA DE CIMA birataia				
COORDENADOR Alex Salvador de Azevedo Coordenador de Birataia		DIRIGENTE 		
(Ba), 14/02/2025		FORNECEDOR		
Encaminhado: 24.03.2025 para o Visto Divisão de Suprimentos 4º Coab/SE/Finanças				

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



N° 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

5089893

SIAFIC - DFAULT



Ano 8

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AFM nº: 43.156.00067/2025
Geração 14/02/2025
Emissão 14/02/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Insc.Estadual ISENT0

C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169

TEL: (75) 4009-7155

	UM	Ft.	Emb.
--	----	-----	------

1	Cód. do Item:	65.02.43.00000058-2	Marca:	RANBAXY	Un	500	1.000,00	0,2400	240,00	30
NORTRIPILINA, cloridrato, 25mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.										

TOTAL GERAL:	240,00
--------------	--------

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA
IBIRATAIA NOVA IBIRATAIA DE CIMA

(Ba), 14.02.2025

FORNECEDOR

2. via Enxugador - 2ª e 3ª vias Divisão de Suministro - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



N° 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

509105

SIAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	RM nº: 43.05614/2025	AFM nº: 43.156.00064/2025	Página 1
Emite RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Licitação nº: 19.180-PE067/2024	Geração 14/02/2025	
Cidade Ibirataia	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 14/02/2025	
C.N.P.J. 1141550000100	Data Public.	Processo nº:	
	Data abertura	SRD nº:	
	Unid Fplan:	LID nº:	
		INT nº:	
Título HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			
Decreto			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169	Insc Estadual 127.248.664 PP
Endereço RUA BUEXOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail: sac@zuckpapeis.com.br	Insc Municipal A / :024 / 8000
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7155
Representante Legal:		

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				Qt.	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000086-8	Marca: NATIVITA	PERMETRINA, 10mg/mL local capilar, fr. com 60mL (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	50	Un	50	50,00	2,1490	107,45	30
Unidade de fornecimento: frasco										
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.										

TOTAL GERAL: 107,45

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA

Ibirataia

RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA

7335372740

FORNECEDOR

DIRIGENTE

COORDENADOR

Alex Santos

Coordenador de Assistência

Portaria Nº

1402/2024

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



N° 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

БЛАГОРА

SIAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.05565/2025	AFM nº: 43.156.00056/2025	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE082/2024	Geração 14/02/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 14/02/2025	
Cidade Ibirataia		Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 11415500000100		Data abertura	SRD nº:	
Insc. Estadual ISENTO		Unid. Fpian:	LID nº:	
Título HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		INT nº:		
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA	CNPJ/C.P.F. 23232280000169	Insc. Estadual 127.248.664 PP
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail: sac@zuckpapeis.com.br	Insc. Municipal A / 2024 / 8000
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7155
Estado BA	Representante Legal:	

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				FL. Emb.	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000017-5	Marca: E.M.S	Un 30	3.000,00	0,0900	270,00	30		
CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.									
Unidade de fornecimento: comprimido									
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.									

TOTAL GERAL: 270,00

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E SETENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
7335372740

FORNECEDOR

DIRIGENTE

COORDENADOR

(Ba) 14.02.2025
Alex Santos de Souza
Coordenador de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 8

SIAFIC - DAFALU T



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA		GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	
SECRETARIA SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		SECRETARIA SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	
Cidade Ibirataia		Cidade Ibirataia	
CNP J. 11415500000100		CNP J. 11415500000100	
Insc Estadual ISENTO		Insc Estadual ISENTO	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA	
Decreto		Decreto	
AFM nº: 43.156.00057/2025		AFM nº: 43.156.00057/2025	
Geração 14/02/2025		Geração 14/02/2025	
Emissão 14/02/2025		Emissão 14/02/2025	
Processo nº:		Processo nº:	
SRD nº:		SRD nº:	
LID nº:		LID nº:	
INT nº:		INT nº:	
RM nº: 43.05599/2025		RM nº: 43.05599/2025	
Licitação nº: 19.180-PE067/2024		Licitação nº: 19.180-PE067/2024	
Dispensa Tradicional nº:		Dispensa Tradicional nº:	
Data Public. 14/02/2025		Data Public. 14/02/2025	
Data abertura		Data abertura	
Und. Fornecedor		Und. Fornecedor	
TEL: (75) 4009-7155		TEL: (75) 4009-7155	
CNP J/CPPF. 23232280000169		CNP J/CPPF. 23232280000169	
Insc Estadual 127.248.664 PP		Insc Estadual 127.248.664 PP	
Insc Municipal A / 2024 / 8000		Insc Municipal A / 2024 / 8000	
E-mail: sac@zuckpapeis.com.br		E-mail: sac@zuckpapeis.com.br	
CEP: 44094594		CEP: 44094594	
Representante Legal:		Representante Legal:	
UF: Emb.		UF: Emb.	
Un 60		Un 60	
Quantidade 180,00		Quantidade 180,00	
Preço Unitário 2,0240		Preço Unitário 2,0240	
Preço Total 364,32		Preço Total 364,32	
PRZ ENTREGA		PRZ ENTREGA	
1 Cód. do Item: 65.02.43.00000101-5 Marca: FARMACE DEXAMETASONA, 0,1 mg/mL elixir fasco 100mL (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.		1 Cód. do Item: 65.02.43.00000101-5 Marca: FARMACE DEXAMETASONA, 0,1 mg/mL elixir fasco 100mL (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	
TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS		TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS	
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA		LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA	
IBIRATAIA		IBIRATAIA	
NOVA IBIRATAIA DE CIMA		NOVA IBIRATAIA DE CIMA	
COORDENADOR		COORDENADOR	
DIRIGENTE		DIRIGENTE	
FORNECEDOR		FORNECEDOR	
1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contabilidade		1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contabilidade	
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.		A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.	



Ano 8

SIAFIC - DAFALIT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.05704/2025	AFM nº: 43.156.00069/2025	Página 1
Emite FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº: 19.180-PE088/2024	Geração 14/02/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 14/02/2025	
Cidade Ibirataia	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 11415500000100	Data abertura	SRD nº:	
	Unid. Fiscal:	LID nº:	
		INT nº:	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA	TEL: (73)3537-2740		
Decreto	CEP: 45.580-000		
	Estado BA		
	Insc. Estadual ISENTO		

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169	Insc. Estadual 127.248.664 PP
Endereço RUA BUENOPOLIS, 203 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail: sac@zuckpapeis.com.br	Insc. Municipal A / 2024 / 8000
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	
	Representante Legal:	TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				Q	U	U	Q	P	P	P
				U	M	Ft.	U	U	U	P
				U	M	Ft.	U	U	U	P
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000099-0	Marca: GEOLAB	Un 750	4.000,00	0,0380	152,00	30			
CAPTOPRIL, 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.										
Unidade de fornecimento: comprimido.										
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.										

TOTAL GERAL: 152,00

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia

NOVA IBIRATAIA DE CIMA
COORDENADOR
Alex Santos de Assunção
14/02/2025
Ba. 14/02/2025
Fornecedor - 2º e 3º Vias Divisão de Suprimento - 4º Contábil/Fiscal
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

FORNECEDOR

DIRIGENTE



N° 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

509104

SIAFIC - DAFALIT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053 Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025 Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.05735/2025	AFM nº: 43.156.00070/2025	Página 1
Emite Emissor FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE084/2024	Gerado 14/02/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 14/02/2025	
Cidade Ibirataia		Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 11415500000100		Data abertura	SRD nº:	
Insc Estadual ISENTO		Unid Fpian.	LID nº:	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			INT nº:	
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA	CNP.J/C.P.F. 23232280000169	Insc Estadual 127.248.664 PP
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail: sac@zuckpapeis.com.br	Insc Municipal A / 2024 / 8000
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7155
Estado BA	Representante Legal:	

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				Qt	Um	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000057-4	Marca: RANBAXY	Un	30	1.200,00	0,4200	504,00	30		
NORTRIPTILINA, cloridrato, 50mg, capsula.										
A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.										

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E QUATRO REAIS		TOTAL GERAL: 504.00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA		
Ibirataia		
NOVA IBIRATAIA DE CIMA		FORNECEDOR
COORDENADOR DE SAÚDE		DIRIGENTE
Alex Santos de Assis		
(Ba) 14.02.2025		
1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contabilidade Financeira		
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.		



N° 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

5089858

SIAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053 Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025 Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.04656/2025	AFM nº: 43.156.00035/2025	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE066/2024	Geração 07/02/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 10/02/2025	
Cidade Ibirataia		Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 11415500000100		Data abertura	SRD nº:	
Titular HEBER STEYS CÂNCIO E LIMA		Unid. Explan.	LID nº:	
Decreto			INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Forneecedor ZUCK PAPIERS LTDA	CNPJ/C.P.F. 23232280000169	Insc. Estadual 127.248.664 PP
Endereço RUA BUENOPOLIS, 260 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail: sac@zuckpapeis.com.br	Insc. Municipal A / 2024 / 8000
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	
Estado BA	Representante Legal:	TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				Qt.	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cóg. do Item	65.02.43.00000221-6	Marca: PRATI	Un	100		100,30	2,5910	259,10	33
ACICLOVIR, 50mg/g (5%), creme dermatológico, tubo ou bisnaga, 10 gramas (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CEPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.										
Unidade de fornecimento: tubo ou bisnaga										
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.										

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.04656/2025	AFM nº:	43.156.00035/2025	Página	2
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº:	19.180-PE066/2024	Geração	07/02/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	10/02/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	1141550000100	Data abertura		SRD nº:			
Insc. Estadual	ISENTO	Unid. Fislin.		LID nº:			
Titular	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA	INT nº:					
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	ZUCK PAPEIS LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	23232280000169	Insc. Estadual	127.248.664 PP
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail:	sac@zuckpapeis.com.br	E-mail2:	
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094594	E-mail3:	
Estado	BA	Representante Legal:			
		TEL:	(75) 4009-7155		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL GERAL: 259,10

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA

Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº

7335372740

COORDENADOR

(Ba), 10 de março de 2025

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



N° 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

5089807

SIAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053 Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025 Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
CNP.J 1141550000100

Estado BA
Insc Estadual ISENTO

Tel (73)3637-2740
CEP: 45.580-000

RM nº: 43.05910/2025
Licitação nº: 19.180-PE069/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public
Data abertura
Unid Fplan:
AFM nº: 43.156.00071/2025
Geração 17/02/2025
Emissão 17/02/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI

Cidade Feira de Santana

Estado BA

E-mail: sac@fabmed.com.br

CEP: 44094588

Representante LegalCledson Nunes Ribeir

CNP.J/C.P.F. 05400005000170

Insc Estadual 058.699.102 NO

Insc Municipal A/2024/7997

E-mail2: licitacao@fabmed.com.br

E-mail3:

TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

FL	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
----	----	------	------------	----------------	-------------	-------------

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000116-3	Marca: EMS	Un 30	6.000,00	0,0790	474,00 30
CARVEDILOL 12,5mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.						

Unidade de fornecimento: comprimido
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

1º Via Fornecedor - 2º e 3º Via Divisão de Suprimento - 4º Contábil/Financieira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.05910/2025	AFM nº:	43.156.00071/2025	Página	2
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº:	19.180-PE069/2024	Geração	17/02/2025		
Endereço	RUA S EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	17/02/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	1141550000100	Data abertura		SRD nº:			
Titular	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA	Unid. Fiscal.		LID nº:			
Decreto		INT nº:					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	05400006000170	Insc. Estadual	058.499.102 NO
Endereço	Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
Cidade	Praça de Santana	CEP:	44094588	E-mail3:	
		Representante	Legislações Nunes Ribeir	TEL:	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS TOTAL GERAL: 474,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA

Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR

DIREGENTE

FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Companhia Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2024

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADO: DIEGO DEL REY MENEZES ME., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 06.130.313/0001-40

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de nº 127/2024, celebrado entre as partes, cujo escopo abrange a Futura e Eventual aquisição de Equipamentos, Peças e Acessórios destinados à implementação de um Sistema de Videomonitoramento aplicado a Prédios Públicos e Vias Públicas, bem como a Prestação de Serviços de Instalação, abrangendo as áreas urbanas e rurais, além da Capacitação Técnica para a Operação e Gestão do Monitoramento das Imagens. Tal aditivo visa assegurar a continuidade do atendimento das demandas técnicas das Secretarias Municipais de Ibirataia-BA. Nesse sentido, formaliza-se a extensão temporal do contrato, cuja vigência será prorrogada para o intervalo de 02/01/2025 a 31/12/2025. Ressalte-se que o valor global do contrato mantém-se na cifra de R\$ 421.594,60 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
02.01.000	0.1.00 / 0.2.42	2.002 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Governo	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.001	0.1.00 / 0.2.42	2.004 – Manutenção das Ações Administrativas do controle Interno	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.01.000	0.1.00 / 0.2.42	2.003 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Gestão	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.01.001	0.1.00/0.2.42/ 0.2.19	2.006 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Educação 2.013 – Valorização do Magistério Fundamental – FUNDEB 40%	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01.001	0.1.00 / 0.2.42	2.005 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Ação Social	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01.00	0.1.00 / 0.2.42	2.020 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Finanças	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

10.01.000	0.1.00 / 0.2.42	2.036 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Agricultura	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01.001	0.1.00 / 0.2.42/0.2.14	2.047 – Manutenção das Ações Administrativas da Fundo Municipal de Saúde 2.043 – Ampliação e Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

ASSINATURA: 30/12/2024.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 2x1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

IV TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022.

IV TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADO: AJ OLIVEIRA COMUNICAÇÕES LTDA - ME.

CNPJ: 05.517.381/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores, **INTERNET via tecnologia de fibra óptica**, para atender as necessidades das diversas Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de IBIRATAIA/BA.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como escopo a consolidação formal do incremento do quantitativo dos itens 02, 04 e 05 no âmbito do Contrato Administrativo nº 017/2022, com vistas a assegurar a manutenção ininterrupta dos serviços fundamentais de provimento de Internet ao município de Ibirataia/BA, em estrita consonância com as disposições normativas estabelecidas no Processo Administrativo nº 128/2021.

DO VALOR GLOBAL: A presente alteração contratual, anteriormente fixado no montante de R\$ 87.096,00 (oitenta e sete mil e noventa e seis reais), passa a vigor com o novo valor de R\$ 108.458,60 (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), em estrita observância às disposições normativas aplicáveis e aos ajustes previamente estipulados, resguardando-se a legalidade, a economicidade e a adequada execução das obrigações pactuadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
0201003	1.500.000/ 1.704.000	2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0401001	1.500.000/ 1.704.000	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



		- SEPLANG	
0701000	1.500.000/ 1.704.000	2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE E LAZER	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0701001	1.500.000/ 1.704.000	2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0901001	1.500.000	2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Após análise minuciosa do setor jurídico, constatou-se a necessidade de aditamento do contrato, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, que regula as licitações e os contratos administrativos no Brasil. A decisão fundamenta-se, especialmente, nos dispositivos legais previsto no Art. art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº. 8.666/93, os quais disciplinam a prorrogação contratual e as alterações quantitativas e qualitativas nos ajustes firmados pela Administração Pública.

ASSINATURA: 17/02/2025.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.689 de 10 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Josenildo Cardoso dos Santos**, para ocupar o cargo 2.1.6. Assistente de Secretaria 2. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Josenildo Cardoso dos Santos**, portador(a) do RG nº. 24.XXX.XXX-32 /SSP-BA e CPF nº. 000.XXX.XXX-02, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria (2.1.6.) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (2.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001053

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.690 de 10 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Ana Lucia Soledade de Almeida**, para ocupar o cargo 2.3.2. Chefe do Setor de Projetos e Inovação 2. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Ana Lucia Soledade de Almeida**, portador(a) do RG nº. 01.XXX.XXX-24 /SSP-BA e CPF nº. 290.XXX.XXX-34, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Projetos e Inovação (2.3.2.) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (2.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br